Certifico que a (o) presente, foi afixada no local de costume, no periodo de 20/09/99 a 20/10/99

Procuradoria Geral do Municipio

LEI N.º 901/99

SÚMULA: **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM VISTAS À ANULAÇÃO DE OUTRA DOTAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e, eu Vicente da Riva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto o crédito adicional especial no montante de R$ 126.682,47 (cento e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), com finalidade de Construção de Centro Comunitário de Múltiplo Uso em Alta Floresta-MT., para atendimento a crianças e idosos no município.

1300.00 - Secretária de Ação Social.
1302.00- Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS
15 – Assistência e Previdência
15.81- Assistência
15.81.487- Assistência Comunitária
15.81.487.1.035 – Const. de Centros Comunitários
4110.02 – Obras e instalações 126.682.47

Art. 2.º - Os recursos serão suplementado na ordem de R$ 126.682, 47 (cento e vinte e seis, mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos, sendo que R$ 11.516,68 (Onze mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) por anulação de Dotação e R$ 115.165,89 (Cento e quinze mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) por excesso de arrecadação, conforme prevê o Art. 43º parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e concomitantemente com Art. 8º letras "b" e "c" da Lei Municipal 834/98 de 26 de dezembro 1.998.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT.,
em 20 de Setembro de 1.999

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal